



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202203000326914
Nome / Interessado: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
Assunto: PROVIDÊNCIA

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a pedido do Dr. **Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas**, Juiz Auxiliar desta Presidência (evento 1), que tem por objeto a realização de estudos, avaliações e planejamento acerca da criação da Central Estadual de Atermação dos Juizados Especiais das Comarcas do Interior do Estado de Goiás (CEAJE), nos termos do modelo do Núcleo de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis – NAJEC.

Após a realização de diligências e reuniões acerca do tema, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1720/2022 (evento 37), manifesta-se:

[...] Atento ao objeto deste PROAD, que envolve os estudos e as providências necessárias para implantação da Central Estadual de Atermações dos Juizados Especiais, passo à minha sugestão de encaminhamento a Vossa Excelência.

Como foi possível constatar na inauguração realizada no dia 10.11.2022, a Central de Processamento Eletrônico vem se destacando na prática de atos de forma concentrada e centralizada, auxiliando as unidades judiciárias do interior e prestando um serviço judiciário célere, eficiente e profissional.

Nesse sentido, a CEAJE - Central Estadual de Atermações dos Juizados Especiais tem como escopo a ampliação do acesso à Justiça, prestando apoio às unidades dos Juizados Especiais das comarcas do interior, atuando de forma 100% digital na formalização e cadastramento inicial de

demandas, em causas de até 20 salários-mínimos, nos termos do art. 9º da Lei 9.099/1995.

Todavia, é necessário padronizar a forma de adesão a esse serviço para otimizar a gestão da equipe que atua, como já dito, de forma concentrada, centralizada e 100% digital.

Diante disso, entendo ser razoável fixar os seguintes requisitos mínimos para que as unidades judiciárias interessadas passem a integrar o Projeto da CEAJE, mediante solicitação por meio de PROAD direcionado à Presidência, nos seguintes termos:

(a) indicação da média mensal de atermações realizadas localmente;

(b) indicação dos dados de contato do atermador ou colaborador que exerça a função de atermador na respectiva unidade;

(c) detalhamento se a pauta de audiências está liberada para agendamento automático (print abaixo);

d) compromisso de realizar presencialmente a atermação nos casos em que houver (d.1) dúvida sobre a autenticidade documental, (d.2) dificuldade de compreensão pelo usuário dos termos do trabalho da central, ou (d.3) em outras situações em que for inviável o atendimento pela central.

É importante ainda destacar que a fase de piloto já teve início no dia da inauguração (10.11.2022) e terá como integrantes os Juizados Especiais de Novo Gama, Caldas Novas, Valparaíso, Goianira, Niquelândia e Mara Rosa (PROAD 357580), bem como a Unidade de Justiça Móvel de Trânsito da Capital.

Todos já cientificados, conforme ata de reunião do movimento 32.

Inclusive, a próxima fase já está programada com as unidades de Aragarças (PROAD 3545640), Alto Paraíso (PROAD 357583), Cocalzinho de Goiás (PROAD 357654), Piranhas (PROAD 357579), Alvorada do Norte (PROAD 357581) e São Domingos (PROAD 357651), com possibilidade de início no final do mês de novembro, também já cientificados nos respectivos autos.

Assim, encaminho o PROAD ao crivo de Vossa Excelência para (a) ciência e SUGIRO (b) a validação dos requisitos mínimos, indicados neste

parecer, para que as unidades judiciárias interessadas passem a integrar o Projeto da CEAJE, mediante solicitação por meio de PROAD.

SUGIRO ainda (c) a validação das duas fases já programadas para o Piloto de atuação da CEAJE.

Enfim, em caso de acatamento deste parecer, (c) solicito o retorno do PROAD para o acompanhamento de perto da fase de testes da CEAJE.

Acolho o Parecer nº 1720/2022 (evento 37), nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **valido** os requisitos elencados no parecer supra (itens **a**, **b**, **c** e **d**), para que as unidades judiciárias interessadas passem a integrar o Projeto da CEAJE, por meio de requerimento formulado em PROAD, bem como as duas fases já programadas para o Piloto de atuação do referido projeto.

Remetam-se os presentes autos ao Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, para adoção das providências necessárias e acompanhamento da fase de testes do Projeto da CEAJE.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM20

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 599557417824 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000326914

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/11/2022 às 19:59





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Juiz Auxiliar da Presidência

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Nº Processo PROAD acima

PARECER Nº 001720/2022

Senhor Presidente.

Atento ao objeto deste PROAD, que envolve os estudos e as providências necessárias para implantação da Central Estadual de Atermações dos Juizados Especiais, passo à minha sugestão de encaminhamento a Vossa Excelência.

Como foi possível constatar na inauguração realizada no dia 10.11.2022, a Central de Processamento Eletrônico vem se destacando na prática de atos de forma concentrada e centralizada, auxiliando as unidades judiciárias do interior e prestando um serviço judiciário célere, eficiente e profissional.

Nesse sentido, a CEAJE - Central Estadual de Atermações dos Juizados Especiais tem como escopo a ampliação do acesso à Justiça, prestando apoio às unidades dos Juizados Especiais das comarcas do interior, atuando de forma 100% digital na formalização e cadastramento inicial de demandas, em causas de até 20 salários-mínimos, nos termos do art. 9º da Lei 9.099/1995.

Todavia, é necessário padronizar a forma de adesão a esse serviço para otimizar a gestão da equipe que atua, como já dito, de forma concentrada, centralizada e 100% digital.

Diante disso, entendo ser razoável fixar os seguintes requisitos mínimos para que as unidades judiciárias interessadas passem a integrar o Projeto da CEAJE, mediante solicitação por meio de PROAD direcionado à Presidência, nos seguintes termos:

- (a) indicação da média mensal de atermações realizadas localmente;
- (b) indicação dos dados de contato do aterrador ou colaborador que exerça a função de aterrador na respectiva unidade;
- (c) detalhamento se a pauta de audiências está liberada para agendamento automático (print abaixo);

	Data da Audiência	Tipo da Audiência	Cargo da Serventia	Reservada?
<input type="checkbox"/>	27/04/2023 09:25:00	Conciliação	Conciliador 1	Não
<input type="checkbox"/>	27/04/2023 09:40:00	Conciliação	Conciliador 1	Não
<input type="checkbox"/>	27/04/2023 09:45:00	Conciliação	Conciliador 1	Não
<input type="checkbox"/>	27/04/2023 10:00:00	Conciliação	Conciliador 1	Não
<input type="checkbox"/>	27/04/2023 10:05:00	Conciliação	Conciliador 1	Não

(d) compromisso de realizar presencialmente a atermação nos casos em que houver (d.1) dúvida sobre a autenticidade documental, (d.2) dificuldade de compreensão pelo usuário dos termos do trabalho da central, ou (d.3) em outras situações em que for inviável o atendimento pela central.

É importante ainda destacar que a fase de piloto já teve início no dia da inauguração (10.11.2022) e terá como integrantes os Juizados Especiais de Novo Gama, Caldas Novas, Valparaíso, Goianira, Niquelândia e Mara Rosa (PROAD 357580), bem como a Unidade de Justiça Móvel de Trânsito da Capital.

Todos já cientificados, conforme ata de reunião do movimento 32.

Inclusive, a próxima fase já está programada com as unidades de Aragarças (PROAD 3545640), Alto Paraíso (PROAD 357583), Cocalzinho de Goiás (PROAD 357654), Piranhas (PROAD 357579), Alvorada do Norte (PROAD 357581) e São Domingos (PROAD 357651), com possibilidade de início no final do mês de novembro, também já cientificados nos respectivos autos.

Assim, encaminho o PROAD ao crivo de Vossa Excelência para (a) ciência e SUGIRO (b) a validação dos requisitos mínimos, indicados neste parecer, para que as unidades judiciárias interessadas passem a integrar o Projeto da CEAJE, mediante solicitação por meio de PROAD.

SUGIRO ainda (c) a validação das duas fases já programadas para o Piloto de atuação da CEAJE.

Enfim, em caso de acatamento deste parecer, (c) solicito o retorno do PROAD para o acompanhamento de perto da fase de testes da CEAJE.

Submeto esse parecer, respeitosamente, ao crivo do Presidente.

Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS
Juiz Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 599257462724 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000326914

ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS

Assinatura CONFIRMADA em 14/11/2022 às 12:34

